

APÊNDICE B - Regulamento de TCC

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI

O presente regulamento foi elaborado para normatizar o processo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Agronomia do IFPR - Campus Irati.

CAPÍTULO 1 NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1. Este regulamento tem como objetivo estabelecer os procedimentos de informação, orientação, assistência, execução e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), imprescindível à formação do Bacharel em Agronomia.

Art. 2. As normas específicas para o desenvolvimento do TCC do curso de Bacharel em Agronomia do IFPR Campus Irati deverão ser obedecidas conforme o disposto neste regulamento e nos respectivos planos de ensino, respeitando os regulamentos da instituição e o projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO II Da Estrutura Organizacional

Art. 3. A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso envolve:

- a) Professor(es) responsável(is) pelo TCC;
- b) Professor Orientador;
- c) Professor Coorientador;
- d) Acadêmico do curso.

Art. 4. Além das atividades previstas no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do IFPR vigente, compete ao(s) Professor(es) responsável(is) pela disciplina TCC:

- a) Coordenar, acompanhar e supervisionar todas as atividades do TCC no âmbito do colegiado do curso de Agronomia;
- b) Definir o cronograma de execução das atividades do acadêmico, referente à disciplina;
- c) Providenciar a estrutura logística para o andamento da disciplina e a documentação oficial, incluindo certificados.
- d) Ao professor responsável compete avaliar os requisitos mínimos de formatação, coerência e área do TCC conforme disposto neste regulamento.

- e) Estabelecer e aprovar no colegiado do curso o cronograma para entrega de relatórios e realização das defesas de TCC.
- f) Dar encaminhamento aos documentos do TCC conforme regulamento e instruções normativas estabelecidas pela instituição.
- g) Receber e sugerir mudanças neste regulamento.

Art. 5. Além das atividades previstas no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do IFPR vigente, compete ao Professor Orientador:

- a) Orientar e avaliar o desenvolvimento do TCC;
- b) Preencher e encaminhar os relatórios e documentos previstos neste regulamento.
- c) Cabe ao orientador verificar se o projeto do TCC está nas normas estabelecidas pelo IFPR;
- d) Encaminhar ao Professor Responsável do TCC a solicitação de providências acadêmicas, administrativas e/ou disciplinares que se fizerem necessárias, por conta do desenvolvimento das atividades de aluno sob sua orientação.

Art. 6. Cada Trabalho de Conclusão de Curso poderá ter no máximo um coorientador, que poderá receber uma declaração emitida e assinada pela Coordenação do Curso e professor (es) responsável (is) pelo TCC.

Parágrafo Único - Caberá ao coorientador auxiliar na orientação do trabalho, a critério do aluno e do orientador. O coorientador não responderá às cobranças regimentais da disciplina. Poderá ser coorientador de TCC docentes e servidores técnicos administrativos do IFPR.

Art. 7. Além das atividades previstas no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do IFPR, compete ao acadêmico:

- a) Manifestar a escolha do professor orientador de seu projeto de TCC;
- b) Escolher em conjunto com o professor orientador o tema de realização do TCC dentro das atribuições do profissional de Agronomia;
- c) Planejar e executar o Trabalho de Conclusão do Curso, sob orientação e dentro do prazo estipulado nos planos de ensino e cronograma estabelecido pelo (s) professor (es) responsável (is) pelo TCC;
- d) Zelar pelos materiais e instalações utilizados;
- e) Obedecer ao regulamento e hierarquia da instituição, acatando as decisões e respeitando as necessidades de manutenção de sigilo sobre assuntos profissionais;
- f) Informar imediatamente ao (s) professor (es) responsável (is) do TCC de qualquer fato e/ou dificuldade na condução do trabalho que possa resultar no cancelamento do mesmo;
- g) Apresentar o TCC à banca examinadora em data e local determinados de acordo com o cronograma estabelecido na disciplina;
- h) Avaliar juntamente com o orientador as possíveis solicitações de correções emitidas pelo professor (es) responsável (is) do TCC.

CAPÍTULO III

Do funcionamento Geral

Art. 8. O TCC deverá preferencialmente ser desenvolvido individualmente.

Art. 9. A orientação do TCC será exercida, preferencialmente, por professor lotado na COAGR (Coordenação do Curso de Agronomia), podendo ser de outra coordenação de curso do Campus Irati desde que o tema do projeto de pesquisa do TCC esteja relacionado com o Curso de Agronomia

Parágrafo único - A avaliação de aderência do tema será realizada pelo Professor Responsável pelo TCC, o qual solicitará apoio do colegiado quando julgar necessário.

Art. 10. Orientações à distância poderão ser desenvolvidas nos casos em que o aluno estiver desenvolvendo o TCC fora da instituição, porém, a banca de defesa deverá ocorrer obrigatoriamente na forma presencial e o orientador ser do IFPR Campus Irati.

Art. 11. O cronograma de atividades estabelecendo os prazos para entrega dos documentos e datas de defesas referentes ao funcionamento do TCC será proposto pelo professor responsável e aprovado pelo colegiado do curso.

CAPÍTULO IV Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 12. A estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso deverá obedecer a publicação: “Normas para elaboração de trabalhos acadêmicos”, publicada pelo IFPR, a qual encontra-se disponível na biblioteca da instituição, em sua versão mais recente. Casos de normatização omissos na norma do IFPR poderão ser sanados pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, da elaboração de trabalhos técnico-científicos.

Art. 13. Os seguintes documentos compõem o TCC, a serem entregues conforme cronograma estabelecido pelo professor responsável e aprovado pelo colegiado do curso.

- a) Relatório simplificado de orientação.
- b) Carta de anuência do orientador.
- c) Termo de correção da versão final do TCC.
- d) Ficha de avaliação do TCC.
- e) Ata de defesa do TCC.
- f) Monografia/Artigo Científico para a banca avaliadora.

Art. 14. A avaliação do TCC pela banca ocorrerá com base nos critérios da ficha de avaliação do TCC, em função do desempenho do aluno na elaboração do Projeto de TCC, na apresentação oral (quando houver) e arguição (quando houver).

Art. 15. A banca avaliadora será composta por três membros, sendo presidida pelo Professor Orientador e constituída por mais dois membros sugeridos previamente, pelo Professor Orientador e Acadêmico.

Art. 16. A defesa do TCC será realizada pela apresentação do trabalho redigido pelo acadêmico durante um mínimo de 15 (quinze) e um máximo de 20 (vinte) minutos, expondo sinteticamente os tópicos desenvolvidos no trabalho. Posteriormente, cada membro da banca fará suas arguições e ao término dos questionamentos efetuados ao acadêmico, a banca examinadora fará a avaliação da defesa, cabendo ao presidente divulgar o conceito final das avaliações com suas considerações.

Art. 17. A versão final do TCC aprovada e corrigida deverá ser entregue ao Professor Responsável pelo TCC em meio físico e digital (CD).

Art. 18. Somente será considerado aprovado o aluno que obtiver conceito suficiente de acordo com o sistema de avaliação do IFPR e entregar toda documentação exigida durante o processo de elaboração do TCC.

CAPÍTULO V Da certificação

Art. 19. Serão certificados o Professor Orientador, o Professor Coorientador e membros da banca avaliadora, conforme estabelecido nos documentos da instituição vigentes.

CAPÍTULO VI Das disposições Finais

Art. 20. Sugestões para mudanças neste regulamento deverão ser encaminhadas ao coordenador do curso ou professor responsável que avaliará e encaminhará ao colegiado do curso para aprovação.

Art. 21. São nulos, de pleno direito, os atos praticados com o intencional e inadvertido objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste regulamento, quando não alicerçados em norma jurídica superior.

Parágrafo Único - A execução do Trabalho de Conclusão de Curso em Agronomia é de responsabilidade exclusiva do discente, sendo expressamente vedado qualquer tipo de terceirizações em sua elaboração. Havendo comprovação de fraude, o acadêmico (a) perderá automaticamente seus direitos sobre o TCC, reprovando na disciplina. Em caso de constatação de fraude, a mesma será imediatamente comunicada ao Colegiado do Curso, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 22. Casos omissos ao Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso em Agronomia vigente serão resolvidos pelo Colegiado de Agronomia.